DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Lei Complementar 7
Atos Administrativos 8
Outros atos administrativos 8
Licitações e Contratos 8
Atas de Sessões 8
Comunicados 9
Conselhos Municipais 12
Conselho Municipal de Turismo 12

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 16
Atos Oficiais 16
Portarias 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.516, de 17 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a instituição, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jales, do "Dia de Conscientização, Combate e Prevenção do Escorpionismo".

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Jales, o "Dia Municipal de Conscientização, Combate e Prevenção do Escorpionismo", a ser realizado anualmente no dia 9 de setembro.

Parágrafo único. A data prevista no art. 1º desta Lei será incluída no Calendário de Eventos do Município.

Art. 2.º O "Dia Municipal de Conscientização, Combate e Prevenção do Escorpionismo" terá como objetivo principal a conscientização da população para evitar fatalidades, podendo-se utilizar de medidas preventivas e corretivas no ambiente e educacionais.

Art. 3.º Para os fins desta Lei, considera-se Escorpionismo o processo de envenenamento causado pela picada do escorpião.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 17 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.517, de 1º de março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.002.000,00 (quatro milhões e dois mil reais) destinado a suplementação de dotações orçamentárias para aquisição de mobiliário, obras, software de gestão escolar, material do IDEB e material de libras.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	475	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	203.700,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	479	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	30.000,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0011.2120.1161			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	545	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	3.500,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	572	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	200.000,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	607	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	764.000,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	611	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	543.200,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	615	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	350.000,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	627	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	407.400,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	631	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	262.000,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	646	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	203.700,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	650	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	130.000,00
12.366.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	700	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	8.500,00
12.367.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	709	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	780.000,00
12.367.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	717	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	16.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0011.2112.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS - CRECHE**			
Ficha	960	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	100.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 4.002.000,00 de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**02**	**01**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
03.062.0004.2048.0000			**SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E SENTENÇAS DE PEQUENO VALOR**			
Ficha	47	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte	01	-570.000,00
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	182	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-50.800,00
28.843.0004.2042.0000			**GERENCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA DE LONGO PRAZO**			
Ficha	184	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Fonte	01	-80.000,00
28.843.0004.2042.0000			**GERENCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA DE LONGO PRAZO**			
Ficha	186	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Fonte	01	-790.000,00
28.843.0004.2042.0000			**GERENCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA DE LONGO PRAZO**			
Ficha	187	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte	01	-1.221.000,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	197	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-76.000,00
15.452.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	242	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-78.900,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0011.2117.1110			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - CRECHE**			

Ficha	666	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-1.013.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	793	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	01	-65.000,00
10.305.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	848	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-57.300,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 1º de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.518, de 1º de março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.096,00 (dez mil e noventa e seis reais) destinado a abertura de dotação orçamentária para investimentos no teatro municipal e devolução de convênio do Fundo Especial do Bombeiro.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1062	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	10.000,00
02	**04**	**02**	**FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS**			
04.122.0004.2103.0000			**APOIO À MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS**			
Ficha	1065	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	96,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 96,00 resultantes de superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- **R$ 10.000,00 de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 1º de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.519, de 1º de março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 925.838,00 (novecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais) destinado a suplementação de dotações orçamentárias para aquisição de materiais e serviços para a Secretaria Municipal de Educação, para a aquisição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio ambiente, realização de serviços de tapa buracos e manutenção de guias de sarjetas no município.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	195	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	710.000,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2105.0000			**GESTÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR**			
Ficha	263	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	107.048,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	454	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	39.000,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	471	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	1.900,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0011.2120.1161			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	540	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	520,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	607	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	4.200,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	610	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	30.400,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	623	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	2.600,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	626	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	30.100,00
12.366.0011.2099.0000			**ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS DE DIÁRIAS, VIAGENS E PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO**			
Ficha	688	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	70,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com

os seguintes recursos:

I – R$ 925.838,00 de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
28.843.0004.2042.0000			**GERENCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA DE LONGO PRAZO**			
Ficha	184	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Fonte	01	-710.000,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	264	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte	01	-107.048,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	452	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-500,00
12.122.0011.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	453	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-500,00
12.122.0011.2003.1130			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	461	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-3.700,00
12.122.0011.2004.1191			**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**			
Ficha	463	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-100,00
12.122.0011.2004.1191			**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**			
Ficha	464	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-100,00
12.122.0011.2099.0000			**ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS DE DIÁRIAS, VIAGENS E PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO**			
Ficha	467	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	01	-500,00
12.122.0011.2099.0000			**ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS DE DIÁRIAS, VIAGENS E PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO**			
Ficha	468	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-500,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	472	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-695,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	474	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-1.900,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	479	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-3.000,00
12.361.0011.2002.1130			**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
Ficha	484	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-21.300,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0011.2003.1161			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	536	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-6.000,00
12.364.0011.2120.1161			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	542	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-2.000,00
12.364.0011.2120.1161			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	543	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-3.300,00
12.364.0011.2120.1161			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	544	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-2.600,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	570	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-500,00
12.361.0011.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	571	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-500,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	573	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	-500,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	615	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-1.500,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	642	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-8.900,00
12.365.0011.2117.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - CRECHE**			
Ficha	665	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-31.000,00
12.366.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	692	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-8.000,00
12.366.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	694	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-500,00
12.366.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	695	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-3.000,00
12.366.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	696	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-1.000,00
12.366.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	698	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	-500,00
12.367.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	709	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-2.895,00
12.367.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	717	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-3.300,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº 9.657, de 28 de fevereiro de 2023.

Declara de utilidade pública área de terra, para fins de desapropriação e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Ofício nº 112/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, informando a existência de muitas solicitações de áreas para a instalação de novos empreendimentos no Município de Jales;

Considerando o Ofício nº. 588/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, informando que realizou levantamento e identificou a área da matrícula nº. 29.594 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jales-SP, com características favoráveis ao parcelamento do solo, com topografia e localizações de fáceis acessos, adequadas à implantação de empreendimentos industriais;

Considerando a Política Municipal de fomento ao Desenvolvimento Econômico no Município de Jales, preconizada na Lei Municipal nº. 3.162, de 08 de novembro de 2006, gerida pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Jales - CONDEJ.

Considerando que a política de fomento ao desenvolvimento econômico do município, vêm sendo implementada através da utilização dos instrumentos preconizados no artigo 3º, incisos I a V, da Lei Municipal nº. 3.162, de 08 de novembro de 2006;

Considerando que é de utilidade pública, a aquisição de

área para que seja disponibilizada ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de Jales – CONDEJ, visando a alienação de terrenos, mediante doação com encargos ou concessão de direito real de uso, localizados fora das áreas dos distritos industriais, conforme preceitua o artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal nº. 3.162, de 08 de novembro de 2006;

DECRETO:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o tracto com 3,0250 has., denominado de "Sítio Piquenique", localizado na Fazenda Ponte Pensa, Córrego do Jataí, Jales-SP, cadastrado junto ao INCRA – Código nº. 950.173.544.787-6, circunscrito pelo seguinte roteiro: "iniciam-se as divisas desta área de terras em um marco cravado na divisa com a área remanescente e pertencente a Delfim Silva Pires, desse marco segue rumo 72º40' SE, confrontando com Olício Florense, até a distância de 469,02 metros, onde encontra o espião do Córrego Matão, deflete à direita e segue acompanhando o referido espigão, com o rumo S 02º29'22" E, até a distância de 71,35 metros, deflete à direita e segue rumo 72º40'NW, confrontando com Delfim Silva Pires, até a distância de 476,95 metros, deflete à direita e segue rumo 03º29'25" NE, confrontando com a área remanescente e pertencente a Delfim Silva Pires, até a distância de 68,21 metros, onde finalmente o marco inicial"; objeto da Matrícula nº 29.594 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para fins do artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal nº. 3.162, de 08 de novembro de 2006.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Governo e Administração autorizada a constituir uma Comissão de Avaliação para avaliar a área de terra de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada:

I - no caso de desapropriação judicial, a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para efeito de obtenção liminar de posse;

II - no caso de desapropriação amigável, a implementar todos os atos que se fizerem necessários para levá-la a efeito na via administrativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 28 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n° 9.658, de 1º de março de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.517, de 1º de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.002.000,00 (quatro milhões e dois mil reais) destinado a suplementação de dotações orçamentárias para aquisição de mobiliário, obras, software de gestão escolar, material do IDEB e material de libras.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02 09 01			**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**		
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	475	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	203.700,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	479	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	30.000,00
02 09 12			**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**		
12.364.0011.2120.1161			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	545	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	3.500,00
02 09 13			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0011.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**		
Ficha	572	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01	200.000,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	607	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	764.000,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	611	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	543.200,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	615	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	350.000,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**		
Ficha	627	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	407.400,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**		
Ficha	631	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	262.000,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**		
Ficha	646	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	203.700,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**		
Ficha	650	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	130.000,00
12.366.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	700	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	8.500,00
12.367.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	709	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	780.000,00
12.367.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	717	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	16.000,00
02 09 13			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.365.0011.2112.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS - CRECHE**		
Ficha	960	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01	100.000,00

Art. 3.° O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 4.002.000,00 de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 02 01			**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		
03.062.0004.2048.0000			**SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E SENTENÇAS DE PEQUENO VALOR**		
Ficha	47	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte 01	-570.000,00
02 05 01			**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**		
04.123.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	182	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	-50.800,00
28.843.0004.2042.0000			**GERENCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA DE LONGO PRAZO**		

Ficha	184	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Fonte	01	-80.000,00
28.843.0004.2042.0000			**GERENCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA DE LONGO PRAZO**			
Ficha	186	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Fonte	01	-790.000,00
28.843.0004.2042.0000			**GERENCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA DE LONGO PRAZO**			
Ficha	187	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte	01	-1.221.000,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	197	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-76.000,00
15.452.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	242	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-78.900,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0011.2117.1110			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - CRECHE**			
Ficha	666	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-1.013.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	793	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	01	-65.000,00
10.305.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	848	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-57.300,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 1º de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n° 9.659, de 1º de março de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.518, de 1º de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.096,00 (dez mil e noventa e seis reais) destinado a abertura de dotação orçamentária para investimentos no teatro municipal e devolução de convênio do Fundo Especial do Bombeiro.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1062	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	10.000,00
02	**04**	**02**	**FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS**			
04.122.0004.2103.0000			**APOIO À MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS**			
Ficha	1065	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	96,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 96,00 resultantes de superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- **R$ 10.000,00 de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 1º de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n° 9.660, de 1º de março de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.519, de 1º de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 925.838,00 (novecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais) destinado a suplementação de dotações orçamentárias para aquisição de materiais e serviços para a Secretaria Municipal de Educação, para a aquisição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio ambiente, realização de serviços de tapa buracos e manutenção de guias de sarjetas no município.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	195	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	710.000,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2105.0000			**GESTÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR**			
Ficha	263	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	107.048,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	454	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	39.000,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	471	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	1.900,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0011.2120.1161			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	540	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	520,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	607	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	4.200,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			

Ficha	610	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	30.400,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	623	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	2.600,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	626	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	30.100,00
12.366.0011.2099.0000			**ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS DE DIÁRIAS, VIAGENS E PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO**			
Ficha	688	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	70,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 925.838,00 de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
28.843.0004.2042.0000			**GERENCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA DE LONGO PRAZO**			
Ficha	184	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Fonte	01	-710.000,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	264	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte	01	-107.048,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	452	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-500,00
12.122.0011.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	453	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-500,00
12.122.0011.2003.1130			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	461	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-3.700,00
12.122.0011.2004.1191			**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**			
Ficha	463	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-100,00
12.122.0011.2004.1191			**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**			
Ficha	464	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-100,00
12.122.0011.2099.0000			**ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS DE DIÁRIAS, VIAGENS E PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO**			
Ficha	467	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	01	-500,00
12.122.0011.2099.0000			**ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS DE DIÁRIAS, VIAGENS E PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO**			
Ficha	468	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-500,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	472	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-695,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	474	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-1.900,00
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	479	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-3.000,00
12.361.0011.2002.1130			**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
Ficha	484	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-21.300,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0011.2003.1161			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	536	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-6.000,00
12.364.0011.2120.1161			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	542	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-2.000,00
12.364.0011.2120.1161			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	543	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-3.300,00
12.364.0011.2120.1161			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	544	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-2.600,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	570	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-500,00
12.361.0011.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	571	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-500,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	573	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	-500,00
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	615	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-1.500,00
12.365.0011.2113.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	642	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-8.900,00
12.365.0011.2117.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - CRECHE**			
Ficha	665	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-31.000,00
12.366.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	692	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-8.000,00
12.366.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	694	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-500,00
12.366.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	695	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-3.000,00
12.366.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	696	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-1.000,00
12.366.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	698	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	-500,00
12.367.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	709	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-2.895,00
12.367.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	717	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-3.300,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei Complementar

Lei Complementar nº 386, de 1º de março de 2023.

Que cria 02 (dois) cargos de Farmacêutico.

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales/SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo esta Lei Complementar:

Art. 1.º Fica criado, na estrutura administrativa do Município de Jales, o seguinte cargo isolado de provimento efetivo:

I - 02 (dois) cargos de Farmacêutico.

Parágrafo único. Os cargos criados no inciso I ficam submetidos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar será realizado de forma gradual, condicionados à expressa autorização em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual, com dotação suficiente, nos termos do § 1.º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3.º As atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar serão as especificadas no Anexo I e os padrões, referências, vencimentos, escolaridade exigida, os constantes no Anexo II.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

DIA **02/03/2023 (5ª Feira)**
HORÁRIO: **07h30min – PRESENCIAL**
NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

DANIELA CRISTINA SILVA QUINÁLIA
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
- QUADRIÊNIO 2021/2025 –

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDEB

DIA **09/03/2023 (5ª Feira)**
HORÁRIO: **13H30 –PRESENCIAL**
NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

ADRIANA JULIANO MENDES DE CAMPOS
Secretária Municipal de Educação

.....

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Jales - SP, 28 de fevereiro de 2.023. Ata de Abertura e Julgamento da Habilitação da TP 02/2.023. DA: PREFEITURA DE JALES - SP. PARA: FAZ ENVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ (MF) n° 09.722.678/0001-52; MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA. - ME., CNPJ (MF) n° 29.519.148/0001-19; BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS LTDA. - EPP., CNPJ (MF) n° 07.836.441/0001-77 e KALLI PRODUÇÕES MUSICAIS E PUBLICIDADE LTDA. – ME., CNPJ (MF) n° 03.492.067/0001-89. Após análise das Habilitações e apontamentos acima mencionados, a CPL constatou que a empresa MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA. - ME., deixou de atender os itens do Edital: 8.1.1.a) - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela Prefeitura do Município de Jales - SP, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes. 8.4.1. a) - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados nos índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado; 8.4.1.2.d) - Comprovante de haver prestado Garantia, no valor de 1% por cento da oferta mínima, estimada da contratação pela PREFEITURA, deverá como condições de participação no certame, conforme artigo 31, Inciso III e artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A CPL também verificou que a empresa FAZ ENVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, deixou de atender ao item: 8.4.1.2 Letra a - Demonstrativo de Índices Financeiros, assinado pelo sócio/administrador e/ou contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento. A empresa não apresentou o Balanço. As empresas BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS LTDA. - EPP., e KALLI PRODUÇÕES MUSICAIS E PUBLICIDADE LTDA, apresentaram suas documentações dentro das regras editalícias, portanto a Comissão decidiu por HABILITÁ-LAS. A CPL comunicou aos presentes que ficaria a sessão suspensa a partir das13:15 min para almoço com retorno previsto para às 14h30 do mesmo dia. No horário previsto a CPL retomou a sessão, porém verificou que o representante da empresa MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA. - ME., não se encontrava mais presente. Dando sequência, os representantes das empresas FAZ ENVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS LTDA. - EPP., e KALLI PRODUÇÕES MUSICAIS E PUBLICIDADE LTDA. - ME., desistiram de interpor recurso sobre a Decisão da CPL, conforme previsto no artigo 109 alínea "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/1.993. Assim sendo, a Comissão de Licitação, com base no subitem 10.8 do Edital, decidiu em suspender a Sessão de Abertura, em virtude da ausência do representante da empresa MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA. - ME. à Sessão Pública e fará à intimação dos atos referidos no art. 109, Inciso I, Letra "a" e § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado (DOE), (DOM) que abrirá o curso do prazo recursal, a partir da publicação. Publicado os atos e decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recursos por parte das licitantes, fica designado o dia 09 de março de 2.023, às 09:00 horas para abertura dos envelopes nºs 02. A Ata

da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do art. 109, da Lei Federal n° 8.666/93. Atenciosamente. KELLY FERNANDES FUENTES. Presidente da CPL.

.....

Comunicados

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal de Educação de Jales-SP vem por meio deste, apresentar a lista com os nomes dos alunos contemplados com o apoio financeiro da Unijales e do IEP, referente ao ano de 2023, conforme os critérios estabelecidos pela Lei n° 5.499 de 21 de dezembro de 2022.

Jales, 27 de fevereiro de 2023
ADRIANO JULIANO MENDES DE CAMPOS
Secretária Municipal de Educação de Jales-SP

RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS AO APOIO FINANCEIRO 2023

UNIJALES			
	NOME CONTEMPLADO	**ANO**	**CURSO**
1º	Alana Lorrayne Chaves	1º	Fisioterapia
2º	Aline Ferreira Rodrigues	1º	Farmácia
3º	Alycia dos Santos Silva	1º	Direito
4º	Amanda Cristina Rodrigues	1º	Enfermagem
5º	Amanda Ferreira Paulino	2º	Direito
6º	Amanda Manfrinato Alves	2º	Enfermagem
7º	Amanda Scarin Luiz	3º	Fisioterapia
8º	Ana Beatriz Merlotto Pereira	1º	Sistemas Inf
9º	Ana Carolina Bocchi Aguiar	1º	Estética
10º	Ana Carolina dos Santos Paula	3º	Biomedicina
11º	Ana Carolina Gomes Blanco	3º	Biomedicina
12º	Ana Claudia Sellis	2º	Farmácia
13º	Ana Cristina Moreira	3º	Enfermagem
14º	Ana Elisa Siqueira de Souza	1º	Direito
15º	Ana Julia da Silva Martin	2º	Educação Física
16º	Ana Julia de Castro Lopes	2º	Pedagogia
17º	Ana Julia Magalhães Bindella	1º	Ciências Biológicas
18º	Andréia Mary Itami	1º	Letras
19º	Andreza de Souza Gavote	2º	Pedagogia
20º	Anna Beatriz Mendes Paganotti	4º	Direito
21º	Antonio Marcos Junior Marqui	1º	Direito
22º	Antonio Vitor Vasconcelos Massitelli	1º	Educação Física
23º	Aparecida Natalia dos Santos Nunes	3º	Pedagogia
24º	Beatriz Altimari Ferreira	5º	Direito
25º	Beatriz Aparecida Carvalho da Silva	2º	Enfermagem
26º	Beatriz Britto Flauzino	2º	Fisioterapia
27º	Beatriz Camili Castro	1º	Pedagogia
28º	Beatriz Ferreira Rodrigues	2º	Educação Física
29º	Beatriz Gonçalves Cardoso	1º	Estética
30º	Beatriz Natalin Bergamo Silva	3º	Fisioterapia
31º	Bianca Marques Rizzo	4º	Direito
32º	Brenda Nilsen Massuia	1º	Letras
33º	Breno Nogueira Sabatim	3º	Ciências Contábeis
34º	Bruna Janaína Marcelino Rodrigues	2º	Pedagogia
35º	Bruno de Castro Teixeira	1º	Direito
36º	Bruno Raimundo Alves	2º	Direito
37º	Camily Vitória Silva Fiscarelli	2º	Fisioterapia
38º	Carolina Ponciano de Paulo	1º	Biomedicina
39º	Caroline Araújo Caron	3º	Biomedicina
40º	Caroline Kaori Dias Moritaka	1º	Biomedicina
41º	Caroliny Beckhauser Sabion	2º	Direito
42º	Cleuza Kaminishi	4º	Biomedicina
43º	Cristiani Freitas Gonçalves	1º	Ciências Biológicas
44º	Daiane Nossa Claro	4º	Direito
45º	Darlene Glória dos Santos Ferreira	1º	Educação Física
46º	Davi Weiky Kawano	1º	Administração
47º	Denise Batista da Silva	4º	Biomedicina
48º	Denise Bueno Vicente	4º	Direito
49º	Diego de Oliveira Neves	3º	Educação Física
50º	Ednalda de Santana Lenarducci	3º	Estética
51º	Eduardo da Silva Leite	4º	Ciências Contábeis
52º	Eduardo Vieira Nunes	1º	Direito
53º	Emily Cristina dos Santos	4º	Fisioterapia
54º	Érica Poliana Nunes da Silva	4º	Enfermagem
55º	Fabiano Pedro de Oliveira	5º	Direito
56º	Fabricio dos Santos França	1º	Educação Física
57º	Felipe Antonio de Araújo	1º	Direito
58º	Felipe Cavichia Manzano	4º	Biomedicina
59º	Felipe Eduardo Martins Machado	3º	Direito
60º	Felipe Gardin Reche de Farias	4º	Direito
61º	Felipe Massaki Takahasi	1º	Fisioterapia
62º	Fernanda Karla Silva Alcantara	1º	Enfermagem
63º	Fernanda Malviegas Leite	1º	Educação Especial
64º	Franscismir Soares Gomes da Silva	1º	Pedagogia
65º	Gabriel Carlos Amorim Gomes	1º	Educação Física
66º	Gabriela Fernanda dos Santos	2º	Estética
67º	Gabriele Stefane Gasques	4º	Direito
68º	Geice Elen Ravani Catarino Dutra	3º	Ciências Biológicas
69º	Geovana Cristina Ribas André	2º	Biomedicina
70º	Geovanna Carolina Tranquim	2º	Fisioterapia
71º	Giovanna Damasceno Borges de Paula	4º	Enfermagem
72º	Giovanna Emanuela Lourenço de Souza	1º	Biomedicina
73º	Giovanna Fernanda Dias	1º	Biomedicina
74º	Giovanna Souto Silva	1º	Biomedicina
75º	Guilherme Garcia Perinelli	1º	Direito
76º	Gustavo Yudi Motizuki	4º	Ciências Contábeis
77º	Henrique Bovo Dionízio	2º	Direito
78º	Hetácia Vieira Silva da Rosa	3º	Biomedicina
79º	Indiocéria Carvalho Rodrigues	1º	Pedagogia
80º	Iris Fernandes dos Reis	3º	Direito
81º	Isabela de Souza Freitas da Silva	1º	Direito
82º	Isabella Fernandes	2º	Fisioterapia
83º	Isabelle Silva Padoan	2º	Fisioterapia
84º	Isadora Souza Maciel	1º	Estética
85º	Isaque Paulo Evaristo	1º	Educação Física
86º	Jackelini Tainá Ozório Bravo Marques	2º	Biomedicina
87º	Jaddy Xavier dos Santos	4º	Fisioterapia
88º	Jaiane Percio Freire	2º	Enfermagem
89º	Jaqueline Eduarda de Paula Manfrinato	2º	Enfermagem
90º	Jéssica Aparecida Fávaro	2º	Enfermagem
91º	Jéssica Cristina Vitorino da Silva	4º	Direito
92º	Jéssica Geromel Molaz Soares	1º	Estética
93º	Jessyca Nunes Lessa	1º	Direito
94º	Jhonatan Gabriel Ferreira Pinto	1º	Ciências Biológicas
95º	João Manoel Figueiredo Amad	2º	Enfermagem
96º	João Paulo Batista de Carvalho	3º	Direito
97º	João Vitor Fonseca Aijado	1º	Fisioterapia
98º	João Vitor Seixas Ruiz	3º	Direito
99º	José Neto Marconato Fávaro	1º	Educação Física

100º	Julia Francisquete dos Santos	2º	Biomedicina
101º	Julia Reis Carrara	1º	Direito
102º	Juliana Cristina de Sá Lourenço	1º	Fisioterapia
103º	Juliana Santini	5º	Direito
104º	Juliano Brito Jorge	2º	Biomedicina
105º	Julienne Carla Tonholi Ligeiro	2º	Farmácia
106º	Julio Cézar Goiz Garcia	5º	Direito
107º	Julliely Eduarda Miranda da Costa	4º	Biomedicina
108º	Jurema Barboza Rodrigues	4º	Enfermagem
109º	Kauê Henrique Libone de Matos	1º	Ciências Biológicas
110º	Kawan Viana Guimarães	2º	Biomedicina
111º	Kenedi Roger de Souza	4º	Enfermagem
112º	Kênyo Selles Maruyama	2º	Enfermagem
113º	Keren Haphuker de Mello Minuci	3º	Ciências Contábeis
114º	Ketlen Viviane Sousa Rodrigues	2º	Administração
115º	Laira Fernanda de Freitas Benedito	3º	Pedagogia
116º	Laís Fazolo Santana	1º	Pedagogia
117º	Laisla Helena de Godoy da Silva	4º	Fisioterapia
118º	Lara Pêgolo Buso	4º	Direito
119º	Laralyne de Figueiredo Lacerda	3º	Biomedicina
120º	Larissa Beatriz Oliveira Lopes	3º	Direito
121º	Layane da Costa Flores	2º	Educação Física
122º	Leonardo Estevam Zambão Siqueira	1º	Educação Física
123º	Leonardo Henrique Ribeiro dos Santos Bertachini	4º	Ciências Contábeis
124º	Leonardo Marconato Ferreira Lima	1º	Fisioterapia
125º	Leonardo Oliveira Neves	1º	Ciências Contábeis
126º	Leonardo Pereira Conceição	1º	Educação Física
127º	Lineker Maione Alencar	3º	Fisioterapia
128º	Loriane Martins Dutra	3º	Biomedicina
129º	Lorraine Vieira dos Santos	4º	Direito
130º	Luana Xavier de Almeida	4º	Enfermagem
131º	Luane Oliveira Naves	1º	Direito
132º	Lucas Ferraz de Melo	4º	Educação Física
133º	Lucas Rodrigues Fernandes	1º	Educação Física
134º	Luciano José de Assis	1º	Educação Física
135º	Luiz Felipe Duarte Ferreira	2º	Farmácia
136º	Maitá Nogueira Barbosa	1º	Administração
137º	Marcela Eugênia Gonçalves	4º	Direito
138º	Marcelo de Abreu Lima Junior	3º	Ciências Contábeis
139º	Marcelo de Almeida Lopes	5º	Direito
140º	Marcelo Ondei	4º	Enfermagem
141º	Maria Cecília Hayashi Custódio	3º	Biomedicina
142º	Maria Eduarda Rodrigues	5º	Direito
143º	Maria Educarda Mantelato	4º	Direito
144º	Maria Educarda Passos Braz	4º	Enfermagem
145º	Maria Fernanda Nunes	1º	Pedagogia
146º	Maria Fernanda Pasquini Martins	1º	Direito
147º	Maria Rita Aguiar Silva	2º	Farmácia
148º	Mariana Carla Alves da Silva	3º	Educação Física
149º	Mariane Ferreira Thomaz	5º	Direito
150º	Marta Tainara de Lima	2º	Biomedicina
151º	Matheus Gabriel da Silva	2º	Farmácia
152º	Matheus Henrique dos Santos	3º	Direito
153º	Mauricio Rogério Poiatti Fação	4º	Ciências Contábeis
154º	Mel Hien Selles Dal Santo	2º	Estética
155º	Milena Alessandra de Oliveira da Silva	1º	Biomedicina
156º	Milleny Lindolfo Ribeiro	4º	Direito
157º	Monike Machado Del Rei	3º	Biomedicina
158º	Natalia Cristina Souza	2º	Biomedicina
159º	Natanael Rodrigues Rocha	4º	Direito
160º	Nathiely Matias	2º	Letras
161º	Nicoly Gonçalves de Paula	2º	Biomedicina
162º	Patricia Viviani da Silva	4º	Ciências Contábeis
163º	Paula Eduarda Beguelini Rodrigues	4º	Biomedicina
164º	Paula Eduarda Magalhães Bindella	4º	Ciências Contábeis
165º	Paulo César de Oliveira	1º	Biomedicina
166º	Paulo Henrique Antunes de Souza	1º	Educação Física
167º	Paulo Henrique Souza Silva	1º	Ciências Contábeis
168º	Poliana Marangon Santos	3º	Direito
169º	Rafael Mouco Jucá	3º	Enfermagem
170º	Rafaela Batista Duarte	1º	Pedagogia
171º	Raissa Gabrielly Alves Lessa	3º	Fisioterapia
172º	Raphael dos Santos Gonsales	1º	Educação Física
173º	Raquel de Oliveira Inácio	1º	Educação Física
174º	Raquel Nascimento Batista Verdelho	1º	Direito
175º	Raul Marcos Godoi	3º	Educação Física
176º	Rejane Rodrigues de Oliveira	2º	Ciências Contábeis
177º	Renan Vinicius Pimenta	4º	Direito
178º	Roberta Lima Média	4º	Biomedicina
179º	Ryan Gabriel Rodrigues	2º	Ciências Contábeis
180º	Samara de Lima França	1º	Direito
181º	Samara Silva Vitalino Modolo	2º	Enfermagem
182º	Samuel Dias Leite	2º	Farmácia
183º	Sávia Eduarda Soares Miranda	3º	Direito
184º	Sonia Zana da Silva	1º	Biomedicina
185º	Stefani Senegali dos Santos Gazola	1º	Pedagogia
186º	Suellen Louise Palermo Rocha	3º	Enfermagem
187º	Suellen Reis Dorissote	4º	Direito
188º	Tainara Regina Roque Ferreira	2º	Biomedicina
189º	Talita Teixeira da Silva	3º	Biomedicina
190º	Tamires Marques Costa	2º	Direito
191º	Thiago Henrique Melfi Mandarini	5º	Direito
192º	Thiago Henrique Toledo Cabral	3º	Direito
193º	Vagner de Castro	1º	Educação Física
194º	Vanessa Cristina Silva Ferreira	4º	Biomedicina
195º	Victor Yago Pereira Rodrigues dos Santos	2º	Educação Física
196º	Victória Nathiely de Souza	3º	Direito
197º	Vinicius Yan de Souza	1º	Pedagogia
198º	Welinton José Barbosa Bertacini	2º	Direito
199º	Wender Leandro de Oliveira Salustiano	2º	Educação Física
200º	Wesley Rodrigues Rocha	3º	Direito
201º	Willians César Martimiano Bergamo	1º	Direito
202º	Yasmin Cristina Martins Olentino Silva	4º	Fisioterapia

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS PARA APOIO FINANCEIRO 2023

IEP

Nº	NOME	ANO	CURSO
1º	Angelica Pereira Mendes	1º	Enfermagem
2º	Beatriz Fonseca Agrasse	1º	Radiologia
3º	Carla Cristina Ferreira dos Santos	2º	Radiologia
4º	Dalva Fernandes da Silva	1º	Enfermagem
5º	Daniela Cristina Nossa Brombi	1º	Enfermagem
6º	Giovana Ramos Monteiro	1º	Radiologia
7º	Guilherme Fernando Menguine Piucci	1º	Mecânica
8º	Gustavo de Carvalho Tavares	2º	Radiologia
9º	Helen Cristina de Oliveira	2º	Enfermagem
10º	Isabela Mateus de Jesus dos Santos	1º	Radiologia
11º	Jaqueline Martini dos Santos	2º	Enfermagem
12º	Ketruim Aparecida Ferreira Marques	1º	Enfermagem
13º	Laís de Sousa Seixas	1º	Enfermagem
14º	Larissa Colombo Alves	1º	Enfermagem
15º	Lorrayne Fernanda Ferreira Alves Nogueira	1º	Enfermagem
16º	Luana Prates da Luz	2º	Enfermagem

17º	Lucélia Gonçalves Rodrigues	1º	Enfermagem
18º	Luiz Carlos Maximiano Felix Junior	1º	Eletrotécnica
19º	Marcia Andreia Martins	2º	Enfermagem
20º	Marcio Borges	2º	Eletrotécnica
21º	Maria de Fátima Silva do Nascimento	1º	Enfermagem
22º	Maristela Gonçalves Rios	2º	Radiologia
23º	Matheus Duarte Jordão	1º	Segurança do Trabalho
24º	Rafaela Fernanda Ribeiro Dutra	2º	Radiologia

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES

COMTUR

comtur.jales@gmail.com

Rua 08 nº2270 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

Ata da 36ª Reunião Ordinária Comtur

Aos doze (14) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e três (2023), na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, 1º andar do prédio do Teatro Municipal de Jales, Rua Oito nº 2270, nesta cidade, estado de São Paulo, conforme Edital de convocação publicada no Diário Oficial do Município em 10 de Fevereiro de 2023 e convite por WhatsApp, no grupo dos membros do Comtur, reuniram-se os membros do Comtur: Neli Antônia Meneghini Nogueira (CREA); Willians Pizolato (Ensino Médio Profissionalizante-ETEC); Antônio Paulo dos Santos Quintela (CIEVE); Gilberto José Batista Pelinson (CATI-EDR); Luiz Carlos Gonzaga (Divisão Municipal de Defesa e Valorização do Patrimônio); Maria Madalena Domingues (Artesãos); Sergio Yoshimi Nishimoto (Sindicato Rural); Adriana de Souza Colombo (FATEC); Flávio Tavares (Produtores Rurais); Glaucia Alvarez Tonin (AERJ); Fernando Pereira Santos (Fabricantes de doces e alimentos caseiros); Sandra Lima Gigante (Secretaria de Agricultura); Wilter Guerzoni (Secretaria de Esporte e Juventude); Olicio Bochio (Meios de Hospedagens); Silvia Andreu Avelhaneda Pigari (Meio Ambiente); Marilene Valério Soares (Secretaria de Educação); Fábio Henrique Silvério (Imprensa) e Leandro Rocca Lima (Comércio e Industria). Como convidado especial o Secretário Carlos Roberto Altimari. Justificaram ausência os Conselheiros: Marcos Rodrigo Seixas (Cultura e Turismo) em viagem a serviço na Capital São Paulo; Paulo Eduardo Buso (Organizações Rurais) por problemas de saúde; Marcelo Okajima Lemes de Oliveira (Fabricantes de bebidas artesanais) e Iani Alves Silva (Secretaria e Saúde) com outros compromissos agendados neste horário. A reunião foi declarada aberta pela presidente do Comtur Neli Antônia Meneghini Nogueira, dando boas-vindas a todos e iniciando a reunião, abordando o primeiro item da Pauta, fez se um resumo dos principais temas discutidos na reunião anterior. Com relação ao segundo item da Reunião: "Informes do Departamento e Cultura e Turismo e Conselho de Turismo de Jales", o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo Carlos Roberto Altimari, agradeceu a presença de todos, informou que a mudança do Governo Estadual e consequentemente a alteração nas equipes administrativas da secretaria de Turismo e Cultura do estado causou atraso nas definições dos projetos e convênios com a Prefeitura, motivo também pelo qual o Diretor de Turismos e Cultura Marcos Seixas e o Chefe de Gabinete do Prefeito viajaram a São Paulo, para alinhar a essas mudanças e a busca de recursos. O secretário Carlinhos adiantou falando sobre a Quarta Pauta da Reunião: "Apresentação do Projeto Técnico de Adequação da Praça João Mariano de Freitas". O secretário Informou que o projeto Técnico não está apto para ser licitado até a presente data, por estes motivos ainda não será viável apresentar o projeto neste momento. Com relação a Terceira Pauta: "Apresentar a situação do Calendário de Eventos de 2023", o Secretário Executivo do Comtur, Luiz Carlos Gonzaga, responsável por este trabalho, informou que os ofícios de solicitação das datas e eventos foram enviados a diversos órgãos e entidades promotora de eventos, na primeira quinzena de Janeiro, mas que infelizmente nem todos responderam aos ofícios, até mesmo os eventos tradicionais promovidos pela municipalidade estão dependendo de acertos finais para serem divulgados. No entanto até o final deste mês no máximo na primeira semana de março será concluído e encaminhado para publicação do decreto, conforme determina a Lei. Neste momento vários conselheiros usaram a palavra com sugestões quanto a forma de apresentar o calendário de eventos. O conselheiro Wilter Guerzone, representante da Secretária de Esporte e Juventude, sugeriu que cada

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES
comtur.jales@gmail.com
Rua 08 nº2270 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

secretaria municipal poderia apresentar seu calendário dos principais eventos do ano, o Conselheiro Fábio Henrique Silvério sugeriu fazer o calendário nos meses novembro e dezembro, com possível eventos de lançamento do calendário. Também foi sugerido pelo representante da ACIJ (Associação Comercial e Industrial de Jales), Leandro Rocca Lima que deveríamos focar nos principais eventos, mas buscando parceiras fortes, assim como foi criada a Semana do Freguês, que está consolidada com muito sucesso e definitiva com parceria entre a ACIJ e Prefeitura. O Quinto item da Pauta:"Avaliar o Plano de Ação do Plano Municipal de Turismo de Jales": A presidente Neli passou uma cópia do Plano de Ações a cada um dos conselheiros e com auxilio do vice presidente Willians Pizolato iniciou a leitura das ações com metas de curto prazo que deveria ser realizada entre Setembro de 2021 a Abril de 2022, a exemplo do Calendário de Eventos: que mesmo com a pandemia, foi realizado em 2022 e está sendo realizado em 2023; Comtur: Estabelecer agenda anual de trabalho do Comtur tornando-o mais estratégico e menos operacional, tendo em vista, os objetivos e ações priorizadas no Plano, em parte vem sendo realizado, mas necessita priorizar mais essa ação; Região Turística: Divulgação do nosso potencial turístico para as pessoa que procuram a cidade para tratamento médico, estudo, comercio e serviços, ainda pouco realizado, contudo a secretaria de comunicação da prefeitura vem divulgando através do slogan "Jales cidade que acolhe"; Turismo de Negócio: Fazer um levantamento relacionado ao turismo de negócio e incentivar mais com divulgação e apoio público. Esta ação foi muito discutida entre os conselheiros, principalmente os representantes deste setor. O conselheiro Fábio Silvério do setor de publicidade, citou contatos que vem acontecendo com a diretoria do Hospital Austa de São José do Rio Preto, onde citou o potencial médico e de saúde que existe em Jales e com ajuda do setor público poderíamos trazer mais um hospital para nossa cidade. O Conselheiro Olicio Bochio, representante da rede hoteleira de Jales e proprietário do Hotel Regional Plaza informou sobre o grande número de hospedes que se hospedam em seu hotel, principalmente nos dias de leilões de gado no BX Leilões ou no J Galera no Município de Pontalinda, e que disponibiliza esses dados para qualquer tipo de levantamento que o COMTUR ou a diretoria de turismo necessitar. Com relação as Ações a médio prazo (que seriam realizadas entre Maio de 2022 a Dezembro de 2022), não foi possível rever nesta reunião, embora pouco foi cumprido destas ações, foi lembrado da Ação sobre Sinalização Turística, onde mais uma vez os conselheiros Flávio Tavares e Fernando Pereira dos Santo ligados ao Turismo Rural, voltaram a cobrar esta ação, que foi justificado pelo representante da Secretaria Municipal, Secretário Carlinhos e servidor Luiz Carlos, informando que o projeto de sinalização está pronto e aguardando recursos. O Conselheiro Fábio Silvério sugeriu pedir apoio de vereadores para buscar recurso junto aos seus deputados. Como último assunto da Pauta do dia: "Feira/Festa da Uva 2023", a Presidente Neli dirigiu a palavra a Conselheira e Secretária da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Sandra Gigante sobre a realização da Feira do Agronegócio da Uva e Mel para este ano de 2023. A secretária Sandra Gigante afirmou que existe tratativa para a realização de uma Grande Feira do Agronegócio da Uva e Mel e demais produtos da Região de Jales, prevista para o mês de Setembro, mas que depende de algumas parcerias e também do local, onde nos próximos dias teremos definição e assim será divulgado a todos. Vários conselheiros perguntaram sobre a realização das festividades do aniversário da cidade, principalmente da tradicional Festa do Peão. A previsão é que até inicio de março teremos a definição. Inclusive haverá a participação da nossa cidade no evento dos 20 anos da TV Tem,

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES
comtur.jales@gmail.com
Rua 08 nº2270 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

prevista para o feriado do dia 21 de abril. Sem que mais ninguém quisesse fazer uso da palavra com a aprovação de todos a presidente Neli agradeceu a presença dos conselheiros (as) e com a Graça de Deus, declarou encerrada a reunião. E assim nada mais havendo a tratar lavrada por mim, Luiz Carlos Gonzaga, a presente ata, a qual após a leitura foi deliberada e aprovada, anexando à lista de presença do Comtur.

Jales (SP), aos doze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Willians Pizolato
Vice-presidente do Comtur

Neli Antônia Meneghini Nogueira
Presidente do Comtur

Luiz Carlos Gonzaga
Secretário Executivo do Comtur

COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES

36ª REUNIÃO

LISTA DE PRESENÇA

	NOME	REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Luiz Carlos Gonzaga	Sec. Mun. Desen. E.C.T.	
2	Carlos Roberto Antunes	S.M.D.E.C.T.	
3	Walter Guerzoni	SMES	
4	Sandro A. Sgarbo	SMAPA Meio Ambiente	
5	Olicio Bocchi	Rotary Club de Jales	
6	Fidelio Gravanca	Turismo Rural	
7	Ambrosio J. Quintela	IDOSO - CIEVI	
8	Maria Madalena Domingos	artesanato	
9	Marilene Valério Soares	Setor Educação	
10	Gilberto J.B. Pelinson	CATI Regional Jales	
11	Neli A. Meneghini Nogueira	AERJ	
12	SERGIO Y. NISHIMOTO	SIND. RURAL DE JALES	
13	Glaucia Alvarez Tonin	AERJ	
14	Fábio Hermínio Silvieno	Natura FM	
15	Adriana Colombo	Fatec	
16	Fernando Pereira Santos	[illegible]	
17	Julia A. Pigani	Meio Ambiente	Julia A. Pigani
18	Leandro Rocco Lima	ACIJ	
19	Williams Rizoldo	Etec	

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 12, de 28 de fevereiro de 2023

Que reenquadra as promoções horizontais por antiguidade dos segurados e ou beneficiários do IMPS de Jales.

Que reenquadra as promoções horizontais por antiguidade dos segurados e ou beneficiários do IMPS de Jales

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000293-49.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, ANA MARIA COMELI GOMES, aposentada em 01/06/2011, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "10" para a referência "13".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0005009-56.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, ANTONIA CARPI, aposentada em 01/02/2016, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "10" para a referência "15".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0005073-66.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, ANTONIO APARECIDO FERRAREZ aposentado em 01/05/2016, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "05" para a referência "08".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000283-05.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, CELIA REGINA ALVES DIOSTI, aposentada em 01/07/2019, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "10" para a referência "15".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000245-90.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, EZIO ASSUNÇÃO DE LIMA aposentado em 17/11/2003, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "16" para a referência "18".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0005010-41.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, HELDER FERREIRA BRITO aposentado em 22/08/2016, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "06" para a referência "10".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004964-52.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, IVONE MACHADO RODRIGUES DA COSTA, aposentada em 19/04/2013, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "10" para a referência "11".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000302-11.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, JOSE AROCA POSSO aposentado em 06/06/2009, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "15" para a referência "18".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004981-88.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS, aposentada em 01/06/2012, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "08" para a referência "12".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0005006-04.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, MARIA LOPES FERREIRA, aposentada em 01/08/2009, com enquadramento no padrão/referência

correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "14" para a referência "18".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004979-21.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, PEDRO FERREIRA DA SILVA aposentado em 19/06/2017, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "07" para a referência "11".

RESOLVE:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1	ANA MARIA COMELI GOMES	19/01/1983	Referência "13"
2	ANTONIA CARPI	25/11/1985	Referência "15"
3	ANTONIO APARECIDO FERRAREZ	05/08/1998	Referência "08"
4	CELIA REGINA ALVES DIOSTI	01/08/1990	Referência "15"
5	EZIO ASSUNÇÃO DE LIMA	01/02/1970	Referência "18"
6	HELDER FERREIRA BRITO	01/09/1995	Referência "10"
7	IVONE MACHADO RODRIGUES DA COSTA	13/01/1983	Referência "11"
8	JOSE AROCA POSSO	01/10/1972	Referência "18"
9	MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS	04/05/1987	Referência "12"
10	MARIA LOPES FERREIRA	02/10/1978	Referência "18"
11	PEDRO FERREIRA DA SILVA	09/06/1993	Referência "11"

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....

Portaria nº. 13, de 28 de fevereiro de 2023

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

RESOLVO com fundamento no art. 48, caput, da Lei Complementar Municipal nº 364/2021, e artigos 44, § 1º, 45, § 2º, § 3º, da LCM nº 16/1993, **READAPTAR** a servidora **SUELY DE SOUZA RODRIGUES,** RG 20.272.632-0, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Instituto Municipal de Previdência Municipal de Jales, para função compatível com a definição do responsável pela Perícia Médica Dr. José Benedito Ferreira de Souza, do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, **para exercer funções que não demandem esforço físico.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário do IMPSJ

.....